

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr. 0.50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Crs 0.60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**LEI N. 151 DE 15 DE SETEMBRO DE 1948**

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com o prolongamento da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 2.º — Ficam anuadas parcialmente as seguintes dotações constantes da verba n. 331. do orçamento vigente.

8.80.2 — Material Permanente Cr\$ 1.000.000,00

8.80.4 — Despesas Diversas Cr\$ 2.300.000,00

Artigo 3.º — O valor do crédito aberto pelo artigo 1.º será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Ecnedito Maranhães Barreto  
Caio Dias Baptista

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 18.295, DE 14 DE SETEMBRO DE 1948**

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 30.800,00, na Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas de exercícios anteriores, comprovadas no processo da Universidade, sob n. 3912-48.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" do exercício de 1947.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1948.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

**DECRETO N. 18.296, DE 14, DE SETEMBRO DE 1948**

Dispõe sobre concessão de auxílio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, o seguinte auxílio:

Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz"  
Verba 12 — 446 ... 5.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do presente decreto correrá por conta da verba própria, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de

ao  
Abba.  
drão  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

**DECRETO N.º 18297, DE 14 DE SETEMBRO DE 1948.**

Dispõe sobre concessão de auxílio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Reitoria da Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no presente exercício, o auxílio de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), à Faculdade de Direito, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 14, de 22-11-47, e de acordo com a relação anexa à referida Lei.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do presente decreto correrá por conta da verba 2 — 499, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS  
João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de setembro de 1948.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

**DECRETO N.º 18298, DE 14 DE SETEMBRO DE 1948.**

Dispõe sobre reatuação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relatado, no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Biologista, classe "M", do QSSPAS—FP—III, lotado no Instituto Butantã da mesma Secretaria, ocupado interinamente, pelo sr. Silas Faria Braga.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O Título do funcionário a que se refere este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS  
Herbert Maia Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de setembro de 1948.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

**DECRETO N.º 18299 DE 14 DE SETEMBRO DE 1948**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do Senhor Henrique Righi, situado à rua Doutor Silva Barros n.º 372, em Taubaté, e que se destina ao funcionamento da Inspeção Regional local, do Departamento de Profilaxia da Lepra.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n.º 5.427, de 5 de Março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante aluguel mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), de um prédio de propriedade do Senhor Henrique Righi, situado à rua Doutor Silva Barros, n.º 372, em Taubaté, destinado ao funcionamento da Inspeção Regional local, do Departamento de Profilaxia da Lepra.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de Setembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Cel. Dr. Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 15 de Setembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

**DECRETO N.º 18.300 DE 14 DE SETEMBRO DE 1948**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade de Dona Benedita Penine Passos, situado à rua Senador Feijó, n.º 23, em Cotia, destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Médico-Sanitária local.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5427, de 5 de Março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante aluguel mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), de um prédio de propriedade de Dona Benedita Penine Passos situado à rua Senador Feijó, n.º 23, em Cotia, destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Médico-Sanitária local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de Setembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Cel. Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 15 de Setembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

**DECRETO N.º 18291 DE 15 DE SETEMBRO DE 1948**

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do Senhor Antonio Cazon Junior, situado à Avenida Dom Pedro II, n.º 343, em Santo Anastácio, destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Médico-Sanitária local.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n.º 5427, de 5 de Março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante aluguel mensal de hum mil e quinhent's cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), de um prédio de propriedade do Senhor Antonio Cazon Junior, situado à Avenida Dom Pedro II, n.º 343, em Santo Anastácio, destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Médico-Sanitária local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS

Cel. Dr. Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Setembro de 1948.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

**PALÁCIO DO GOVERNO**

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n.º 12.273-41, resolve:

autorizar em caráter excepcional, o afastamento de Ely Corrêa da Silva, Estatístico-Auxiliar, classe "H" lotado no Departamento Estadual de Estatística, para no corrente exercício, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Departamento Médico, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo

prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Frank Bernard Coe, Desenhista, classe "K", lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para, até o fim do corrente exercício, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Superintendência das Estâncias, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA**

**PORTARIA N.º 60 DE 15 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL**

Transferindo a Sra. Geny Gertrudes de Almeida, mecanógrafa, classe "H", da PP — III, do QSG., da Seção de Mecanização para a 5.ª Divisão

**PORTARIAS DE 15 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL**

Concedendo, nos termos do artigo 144, inciso I e artigo 161 do decreto-lei n.º 12.273 de 23 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, aos seguintes funcionários lotados neste Departamento:

40 (quarenta) dias, a contar de 23 de agosto p. pas-